DECRETO Nº 2863 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986.

*(Publicado no DOE nº 1007 no dia 19 de fevereiro de 1986)*

Altera dispositivo do decreto s/n, de 19 de dezembro de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, DECRETA:

 Art. 1º. O artigo 2º do decreto s/n, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre Auxílio de Moradia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo elemento da despesa a rubrica 3.1.1.1- 02 – Despesas de Pessoal – Variáveis.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# ÂNGELO ANGELIN

Governador